

JUNTOS - JOVENS UNIDOS NA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE
JANEIRO A MARÇO DE 2020



Recife, 12 de Maio de 2020

Att.: Vitor Dias

Ref.: RELATÓRIO DE ANÁLISE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2020.

Prezado,

Tendo em vista a conclusão dos nossos trabalhos, relativos a Análise Sobre a Prestação de Contas do Período de Janeiro a Março de 2020, cumpre-nos informar os assuntos de que tomamos conhecimento durante o referido exame.

Em virtude de nossos trabalhos de revisão serem realizados com base em testes seletivos, em consonância com as normas de auditoria geralmente adotadas, é possível que, em análises futuras ou em trabalhos específicos, venham a ser reveladas outras áreas passíveis de melhoria ou de comentários dignos de menção.

Entendemos que as recomendações e observações aqui apresentadas contribuirão para aperfeiçoar os controles internos e os procedimentos existentes.

Colocamo-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Martins Barros

Sócio-Contador

CRC PE-025938/O-7 | CNAI 4853

ÍNDICE

| | |
|---|----------|
| 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA..... | 4 |
| 2. ANÁLISES E RECOMENDAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2020..... | 5 |
| a) Ausência do processo de cotação: | 5 |
| b) Pagamento de Despesa em Nome de Outra empresa | 5 |
| 3. CONCLUSÃO..... | 6 |

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA

| | 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 1o Trimestre |
|-------------------------------|----------|----------|--------------|--------------|
| SALDO INICIAL | 1.080,68 | 448,65 | 373,11 | 1.080,68 |
| RECEITAS | 200,00 | 391,00 | 463.302,38 | 463.893,38 |
| Receitas de doações | 200,00 | 391,00 | 463.302,38 | 463.893,38 |
| DESPESAS | (832,03) | (466,54) | (218.971,10) | (220.269,67) |
| Despesas Diretas | (695,85) | - | (218.310,00) | (219.005,85) |
| Compras para doações | (695,85) | - | (218.310,00) | (219.005,85) |
| Despesas Administrativas | (50,00) | (380,50) | (100,00) | (530,50) |
| CIM | - | (380,50) | - | (380,50) |
| Escritório virtual | (50,00) | - | (100,00) | (150,00) |
| Despesas com marketing | - | - | - | - |
| Despesas Financeiras / Bancos | (86,18) | (86,04) | (561,10) | (733,32) |
| SALDO NO EXTRATO | | | | |
| BANCÁRIO | 448,65 | 373,11 | 244.704,39 | 244.704,39 |

2. ANÁLISES E RECOMENDAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2020.

a) Ausência do processo de cotação:

Efetuamos a análise das despesas com “Compras para Doação”, identificamos que a entidade não realizou a cotação para a compra de 150 litros de Álcool em Gel 70%, através da nota fiscal 4138, no valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Verificamos que o preço médio de mercado de similares a esse produto varia entre R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

O procedimento de cotação é de fundamental importância, garante que a entidade, está efetuando as compras/aquisições pelo melhor preço disponível no mercado.

Comentários da Administração:

Nessa compra específica, não havia em nenhum fornecedor que contactamos o álcool em gel para pronta entrega. Nas compras posteriores, percebemos que a aquisição de álcool 70 era mais proveitosa financeiramente e auxiliava mais os hospitais que o gel, por isso adquirimos 600 litros de álcool 70 e deixamos de fazer orçamento de gel.

b) Pagamento de Despesa em Nome de Outra empresa

Verificamos que a entidade efetuou o pagamento da nota fiscal 19593, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), no dia 23/03/2020, referente a “Compra para Doação”, porém a nota fiscal não está em nome da entidade, está em nome da empresa Singular Serviços de Saúde LTDA.

Verificamos de acordo com os protocolos de doações efetuadas que os produtos adquiridos em tal compra foram devidamente destinados a doação.

O procedimento adotado de efetuar compras em nome de outra empresa, não é adequado, uma vez que pode caracterizar desvio de recursos e deixar margens para diversas interpretações dos órgãos fiscalizadores.

Comentários da Administração:

Em virtude da pandemia, as empresas fornecedoras de EPIs restringiram a venda a clientes previamente cadastrados e com histórico comercial além do fato que alguns produtos precisam de autorização dos órgãos competentes por parte do cliente para serem vendidos (assim fomos informados). Diante disso, a Singular Saude, que foi parceira na campanha e ajudou na arrecadação, por meio do seu know-how de anos no mercado, entrou em contato e fez a aquisição em seu nome..

3. CONCLUSÃO

Com base nas análises efetuadas sobre os procedimentos adotados para a prestação de contas, do período de janeiro a março de 2020, identificamos que os procedimentos mencionados, representam pontos de melhorias, devendo ser observados pela entidade com objetivo de aperfeiçoar e melhorar o controles internos, com objetivo de ter adotar as melhores práticas de compliance e governança.

Pedro Henrique Martins Barros

Sócio-Contador

CRC PE-025938/O-7 | CNAI 4853